

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1831/22	Dispensa Eletrônica:	13/2022
Objeto:	Contratação de locação de máquina de bebidas quentes, totalmente automática, com fornecimento de insumos, para instalação na Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.		
Abertura:	11/05/2022	Encerramento para cadastrar proposta:	17/05/2022 (08h00min)
Envio de Lances:	17/05/2022	Encerramento para cadastrar lances:	17/05/2022 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando a necessidade de fornecimento de bebidas quentes para a Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP para o atendimento de profissionais, bem como dos colaboradores do CREF4/SP lotados ali, faz-se necessária a abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para contratação dos serviços mencionados.

1.2. Mediante a contratação pretendida visa-se o fornecimento de bebidas quentes de qualidade, com rapidez e eficiência, para uso dos Profissionais de Educação Física, funcionários e visitantes;

1.3. A automação do serviço de bebidas quentes através de máquina, além de trazer a economia da contratação de copeiro, viabiliza um melhor asseio no preparo das bebidas devido à ausência de manipulação direta dos insumos e recipientes, sendo a limpeza, higienização e manutenção realizada por funcionários especializados, com utilização de produtos próprios;

1.4. Além da locação do objeto pretendido inclui-se também o serviço de reabastecimento dos insumos, assim como manutenção e fornecimento de relatórios mensais de consumo.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Requisitos do Objeto e Especificações Técnicas

3.1. Locação de 01 (uma) máquina de bebidas quentes, totalmente automática, composta por equipamento com gabinete para armazenamento de insumos (açúcar, adoçante, misturas em pó e grãos de bebidas), assim como galão de água de 20 litros e descartáveis como copos e mexedores.

3.1.1. Referência de máquina de bebidas quentes: Solista ou similar.

3.1.2. Inclui-se na contratação o comodato e o fornecimento mensal de todos os insumos necessários para o uso do equipamento de acordo com a estimativa mensal de consumo.

3.1.3. O galão de água será fornecido pela **CONTRATANTE**.

3.2. A máquina deverá oferecer opções de bebidas quentes (com ou sem açúcar/adoçante) nas modalidades:

3.2.1. Café em grãos (50 ml ou mais);

3.2.2. Leite (90 ml ou mais);

3.2.3. Café com leite (90 ml ou mais);

3.2.4. Chocolate com leite (90 ml ou mais);

3.2.5. Chocolate com água (90 ml ou mais);

3.2.6. Água quente (90 ml ou mais);

3.2.7. Capuccino (90 ml ou mais);

3.2.8. Mocaccino (90 ml ou mais);

3.2.9. Chás sabor pêssego ou limão (90 ml ou mais);

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer insumos próprios para máquina, cujas marcas deverão ser declaradas em sua proposta comercial.

3.4. No preparo de café com leite e capuccino, será admitida a mistura feita pela máquina de café, leite e chocolate, tão como utilizar pó preparado especial para as bebidas citadas.

3.5. O tempo de preparo deve ser de, no máximo, 01 (um) minuto.

3.6. O equipamento deve ser novo, sem qualquer tipo de uso anterior.

3.7. Tensão de alimentação: bivolt ou com possibilidade de adaptação para utilização nas voltagens de 127V ou 220V, caso necessário.

3.8. Alimentação da água proveniente de galões de 20 litros, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.9. A higienização e operação/reposição dos insumos serão realizados por funcionários do CREF4/SP devidamente treinados pela licitante.

3.10. Deverá haver no mínimo 01 (uma) visita mensal, em horário comercial, para contagem das doses consumidas, entrega de insumos e realização de limpeza, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo eventuais substituições de peças.

3.11. A contratação terá como período inicial o prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação de acordo com o limite legal.

3.12. A estimativa de consumo é de **600 (seiscentas) doses/mês**, com cobrança mensal através de medição das quantidades de doses consumidas no período.

3.13. As despesas de instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como os chamados técnicos para reparos de urgência ou para limpeza geral, quando necessários correrão por conta da licitante, durante toda a vigência do contrato, incluindo neste a troca de ponto de instalação.

3.14. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas úteis, devendo ser oferecido suporte e assistência técnica no mínimo das 08h às 17h.

3.15. Caso o equipamento necessite de manutenção fora do local do CREF4/SP, a Contratada deverá substituí-lo, imediatamente, por outro de mesma capacidade, até o retorno de seu antecessor.

3.16. Não poderá ser cobrada franquia mínima de consumo do equipamento.

3.17. Serão recusadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos.

3.18. Em pesquisa de mercado foi possível estabelecer os seguintes preços médios:

Item	Descrição	Estimativas	Média Unitária	Média Total
1	Locação de máquina de bebidas quentes, totalmente automática, incluindo o fornecimento de insumos, medição mensal das doses consumidas, instalação e manutenção preventiva e corretiva, para a Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de COMODATO.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Preparo de doses de bebidas quentes, conforme as opções de sabores e condições do Termo de Referência.	7.200	R\$ 1,08	R\$ 7.776,00
Valor Total Estimado: R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais).				

4. Condições de Prestação

4.1. A instalação do equipamento deverá ser concluída em 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do representante do CREF4/SP.

4.1.1. O local de instalação do equipamento é a **Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP**, situada à Avenida da Independência, nº 1009, Vila Seixas, CEP 14020-010, Ribeirão Preto/SP.

4.2. O equipamento deverá ser instalado em local determinado, utilizando as instalações elétricas existentes.

4.3. Deverão estar inclusos no valor proposto, **TODOS** os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, além das peças a serem substituídas durante o período de locação dos equipamentos.

4.4. Deverá providenciar treinamento para funcionário(s) do CREF4/SP, para realizar a higienização e reposição diária do equipamento.

4.5. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de atendimento:

4.5.1. Atendimento a chamado: 04 (quatro) horas;

4.5.2. Reparo ou troca do equipamento avariado: 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, transportes, tributos e encargos decorrentes da execução do Contrato.

5. Abastecimento

5.1. Os insumos deverão ser entregues parceladamente a cada mês conforme demanda.

5.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

5.3. Copos, mexedores plásticos, grãos e as misturas em pó das bebidas disponibilizadas nos equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que as respectivas despesas deverão estar inclusas no preço proposto.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, a cada 30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços e após a apresentação do documento fiscal correspondente em nome do CREF4/SP, juntamente com o respectivo relatório de utilização, contendo a quantidade e o valor das doses consumidas, bem como o valor da locação.

6.1.1. Verificada a integridade do serviço, do relatório de utilização, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.

6.2.1. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

6.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de **rubricas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Locação de Equipamentos, Apar. e Bens Móveis e nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Gêneros de Alimentação.**

7. Da Participação

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Proponentes (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.1.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica:

7.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.2.4. Empresa declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

8. Da Proposta e Envio de Lances

8.1. Até a data e horário de abertura, os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

8.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

8.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

9.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, 02h (duas horas);

9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso;

9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.4. A verificação das condições de habilitação será realizada prioritariamente através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

9.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

9.5. Conforme o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite previsto no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21.

9.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

9.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

9.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

10.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado, poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

11.3. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Havendo divergências entre o código CATMAT/CATSER e/ou a descrição do material/serviço no sistema, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá à última.

11.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

11.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet.

11.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRASNET, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e Contrato Administrativo.

11.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

11.10.1. A republicação do Termo de Referência;

11.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

11.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

11.10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

11.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 11 de maio de 2022.

De acordo com o presente Termo de Referência.

AUDREY FAIS
Diretora de Seccionais - CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	1830/22	Dispensa Eletrônica:	13/2022
Objeto:	Contratação de locação de máquina de bebidas quentes, totalmente automática, com fornecimento de insumos, para instalação na Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.		
Abertura:	11/05/2022	Encerramento para cadastrar proposta:	17/05/2022 (08h00min)
Envio de Lances:	17/05/2022	Encerramento para cadastrar lances:	17/05/2022 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecida à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito (a) no
CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (...)
....., e-mail:@..... nos termos desta
Dispensa Eletrônica apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de máquina de bebidas quentes, totalmente automática, incluindo o fornecimento de insumos, medição mensal das doses consumidas, instalação e manutenção preventiva e corretiva, para a Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de COMODATO.	12	R\$	R\$
2	Preparo de doses de bebidas quentes, conforme as opções de sabores e condições do Termo de Referência.	7.200	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

Nome da marca do equipamento e de cada insumo que será utilizado, inclusive dos copos, mexedores, plásticos, grãos e as misturas em pó das bebidas:

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local, ____ de maio de 2022.

Nome:

RG:

CPF:

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE29-BF50-9D80-42CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUDREY FAIS (CPF 252.XXX.XXX-48) em 11/05/2022 12:33:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cref4sp.1doc.com.br/verificacao/CE29-BF50-9D80-42CE>